

GRUPO II

Supermercados com vendas de carnes e frios;
Mercadinhos com vendas de carnes e frios;
Mercearias com vendas de carnes e frios;
Barracos com vendas de carnes e frios;
Padarias com loja de conveniência, serviços de enfeitados, doces e salgados;
Indústria de alimentos: doces e pipoca;
Fábrica de sorvetes e picolés;
Fábrica de gelo;
Comércio de produtos de origem animal (artesanal);
Restaurantes Self Service;
Açougues;
Galeterias;
Peixarias;
Cozinhas industriais.

Obs.: Os estabelecimentos comerciais que compõem os Grupos I e II, acima especificados, só estarão aptos a funcionarem quando os mesmos receberem o ALVARÁ de LICENÇA SANITÁRIA, após serem inspecionados e avaliados pelos Técnicos da Vigilância Sanitária deste Município.

TABELAS DE TAXAS DE LICENÇA SANITÁRIA VALORES COBRADOS (EM UR) DOS ESTABELECIMENTOS UR = 1,0641

ÁREA POR M ²	GRUPO			
	GRUPO I	REIAS (R\$)	GRUPO II	REIAS (R\$)
1 a 5	10 UR	10,65	11 UR	11,71
6 a 10	20 UR	21,29	22 UR	23,42
11 a 15	30 UR	31,93	33 UR	35,12
16 a 20	40 UR	42,57	44 UR	46,83
21 a 25	50 UR	53,21	55 UR	58,53
Acima de 25	100 UR	106,41	110 UR	117,06

Obs.: Os valores contidos nesta tabela foram elaborados com base no Decreto nº 15.307 de 12 de fevereiro de 2001, relativo às Tabelas de Taxas de Serviços da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

